

Art. 7º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da presente Portaria, o Procurador-Geral da União apresentará ao Advogado-Geral da União proposta de disciplinamento da organização e do funcionamento do LABRA/AGU, inclusive com a definição dos procedimentos para formulação e encaminhamento de demandas pelos órgãos de direção superior e seu atendimento pela Procuradoria-Geral da União.

Art. 8º. O pleno funcionamento do LABRA/AGU dependerá do preenchimento integral do quadro de recursos humanos estabelecido no respectivo projeto.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 50.223, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e a Portaria nº 1.309, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral da União - CGU para o quadriênio 2016-2019, conforme Mapa Estratégico anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os objetivos estratégicos de resultados previstos do Mapa Estratégico, definidos em consonância à Visão da CGU e que deverão ser alcançados até o ano de 2023, são os seguintes:

I - contribuir para a entrega de políticas públicas eficazes e de qualidade ao cidadão;

II - ampliar a participação social no controle das políticas públicas;

III - enfrentar a corrupção e contribuir para o aumento dos níveis de integridade pública e privada; e

IV - fomentar a inovação e a redução da burocracia na gestão pública.

Art. 3º Os indicadores e metas dos objetivos estratégicos serão fixados e divulgados até 29 de janeiro de 2016.

Art. 4º O Plano Operacional Anual conterá as iniciativas, ações e projetos necessários ao alcance dos objetivos estratégicos, bem como seus respectivos indicadores, metas e responsáveis.

§ 1º O Plano Operacional Anual será aprovado até o dia 15 de dezembro do exercício anterior.

§ 2º O Plano Operacional Anual para o ano de 2016 será aprovado, excepcionalmente, até 29 de janeiro.

Art. 5º A execução do Planejamento Estratégico e do Plano Operacional Anual será avaliada trimestralmente pelo Comitê de Gestão Estratégica, de que trata a Portaria nº 1.308, de 22 de maio de 2015.

§ 1º O Comitê de Gestão Estratégica deliberará sobre os ajustes necessários no Planejamento Estratégico e no Plano Operacional Anual.

§ 2º As reuniões de avaliação e monitoramento do Planejamento Estratégico e do Plano Operacional Anual deverão ter a presença de pelo menos um Chefe de Unidade da Controladoria Regional da União nos Estados.

Art. 6º A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD, em conjunto com a Diretoria de Sistemas e Informação - DSI, disponibilizará sistema informatizado de monitoramento do Planejamento Estratégico e da execução do Plano Operacional.

Art. 7º As unidades da CGU manterão atualizados o registro de informações no sistema de que trata o art. 5º, na forma estabelecida pela DIPLAD, sem prejuízo das informações a serem inseridas no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento do Brasil - SIOP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO

